



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.654/2021

- De 15 de Dezembro de 2021 –

Concede revisão geral da remuneração dos servidores, inclusive da pensionista, da Câmara Municipal de Inúbia Paulista.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 40/2021 de 15 de Dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art.1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive à pensionista, nos termos do art.37, X, e XI da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 13,13% (treze vírgula treze por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O percentual constante do *caput* deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de fevereiro de 2020 a novembro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 15 de Dezembro de 2021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 40/2021 de 15 de Dezembro de 2021.